

Termo de Referência n.º 6/2025 - FJZB/GAB/SUCOP/CAN

1. DO OBJETO

Aquisição de balanças eletrônicas digitais sob demanda em modo de dispensa de licitação, conforme o inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, atualizada, e ainda, a Lei complementar nº 123/2006, Decreto 34.509/2013 e o Decreto nº 6.204/2007, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender às necessidades do Setor de Manipulação e Processamento de Alimentos - SEMAPA, da Coordenação de Alimentação e Nutrição Animal - CAN, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB

Adquirir balanças eletrônicas digitais para atender as necessidades do SEMAPA, na recepção e controle dos estoques dos diversos alimentos (frutas, verduras, legumes, carnes, ovos, rações, suplementos e aditivos) que compõem as diversas dietas, no preparo e na expedição das 520 refeições diárias, para alimentar os 540 animais mantidos sob os cuidados da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente proposição é justificada pela necessidade de atender à demanda do Setor de Manipulação e Processamento de Alimentos – SEMAPA do setor da Coordenação de Alimentação e Nutrição Animal – CAN, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, para a manipulação correta das quantidades de alimentos que irão compor as 520 (quintas e dezessete) refeições diárias, preparadas pela equipe de tratadores da CAN, que são enviadas para as Coordenações de Aves - COAV, de Mamíferos - COMAM, de Répteis, Anfíbios e Artrópodes - CORA e de Medicina Veterinária - CMV para alimentar, nutrir e garantir o bem estar dos animais mantidos pela FJZB.

A alimentação e a nutrição adequada a cada caso mostram a preocupação da FJZB com os animais sob os seus cuidados e apresentam relevância no bem-estar e na saúde de todo o plantel. Para mantê-los nutridos e saudáveis é preciso conhecimento técnico sobre as suas exigências nutricionais (nutrientes e energia), para determinar as quantidades ideais de cada alimento que irá compor a dieta para cada espécie, é preciso considerar a faixa etária (idade), o estado fisiológico e a saúde.

Além da formulação das dietas e o cálculo das quantidades de cada ingrediente que compõe a dieta, é preciso pesar, com exatidão, cada alimento (frutas, verduras, carnes, ovos, rações, larvas, insetos, sementes, suplementos e aditivos) que irá compor a dieta e a refeição dos animais, para que se alcance as metas e objetivos planejados. É importante destacar que essa rotina de trabalho ocorre diariamente no SEMAPA, para que seja ofertada a melhor alimentação e nutrição aos animais.

A pesagem errada de cada ingrediente (alimento) promove o desequilíbrio (excesso ou deficiência) dos nutrientes e da energia, o que pode provocar diversos quadros clínicos dos animais, como anemia, inanição, raquitismo, hipovitaminose, hipervitaminose, urolítase, cardiopatias, diabetes, obesidade, entre outros.

Além de serem usadas para pesar a quantidade de cada alimento que comporá as diversas refeições, as balanças são usadas na expedição das refeições e no controle dos estoques, além de permitir que sejam contabilizados e inventariados com frequência.

Atualmente, há diversos tipos e modelos de balanças no mercado, desde as mais simples de molas e ganchos (mecânicas) até as eletrônicas digitais, que podem ficar plugadas em computadores. As digitais com ótima sensibilidade, quando bem aferidas, auxiliam na precisão, confiabilidade e agilidade das pesagens, ou seja, são imprescindíveis para se alcançar as metas e os objetivos propostos pela CAN.

As balanças de precisão são importantes para fazer pré-misturas de micro ingredientes, que possuem altas concentrações de nutrientes, por isso, devem ser usadas pequenas quantidades (gramas), para se evitar o desperdício de insumos, e que os animais desenvolvam alguns quadros clínicos, garantindo, com isso, a sua saúde e qualidade de vida dos animais que possuímos sob nossa tutela.

A balança digital de piso será importante para pesar as grandes quantidades de alimentos que será usada para conferências dos quantitativos no momento da entrega dos hortifrútis e para nas pesagens dos itens alimentares que compõem as refeições da megafauna, como os elefantes, girafa, hipopótamos e rinoceronte.

A alimentação e a nutrição adequada a cada caso mostram a preocupação da FJZB com os animais sob os seus cuidados e apresentam relevância no bem-estar e na saúde de todo o plantel. Para mantê-los nutritivos e saudáveis é preciso conhecimento técnico sobre as suas exigências nutricionais (nutrientes e energia) e, para determinar as quantidades ideais de cada alimento que irá compor a dieta para cada espécie, é preciso considerar a faixa etária (idade), o estado fisiológico e a saúde.

Além da formulação das dietas e o cálculo das quantidades de cada ingrediente que compõe a dieta, é preciso planejar e controlar rigorosamente o fluxo de recebimento de todos os alimentos, o armazenamento, a higienização, a pesagem, o preparo, a expedição e o fornecimento dos alimentos, para que se alcance as metas e objetivos planejados. É importante destacar que essa rotina de trabalho ocorre diariamente no setor de nutrição, para que seja ofertada a melhor nutrição aos animais. Da mesma forma, este setor conta com profissionais especializados em nutrição animal, que estão sempre atentos aos produtos especializados que chegam ao mercado.

A manutenção de animais selvagens sob cuidados humanos depende de diversos fatores, dentre eles o fornecimento diário das quantidades adequadas de alimentos, nutrientes e energia, o que contribui para promover a longevidade, o bem-estar e a conservação das espécies. Assim sendo, a quantidade de balanças eletrônicas digitais solicitadas foi calculada para garantir o preparo correto e as expedições das refeições nos horários pré-estabelecidos em conjunto entre as Coordenações responsáveis pelos animais mantidos nesta Fundação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O objeto deste termo de referência se enquadra nos termos da Lei nº 4.320/1964, por se tratar de bem comum, Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

A aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais de mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante **dispensa de licitação**, conforme o disposto no artigo 75, II da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 44.330 de 16/03/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

Tabela 1. Especificação das balanças eletrônicas digitais

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|---------------------|
| 1 | Balança eletrônica digital de piso: Capacidade: 500 kg; Divisão em 50 gramas; Estrutura em aço inoxidável; Dimensões mínimas da plataforma: 800 mm x 130 mm x 700 mm (Largura, Altura, Profundidade); Display: LCD, com dígitos; Alimentação: Bateria interna recarregável; 220 V ou bivolt. Referência: Lider balanças série B520. | Unidade | 1 | R\$ 5.699,05 | R\$ 5.699,05 |
| 2 | Balança de precisão: Capacidade máxima de até 5 kg. Precisão de 1 g; Visor digital; 220 V ou bivolt. | Unidade | 1 | R\$ 2.636,45 | R\$ 2.636,45 |
| TOTAL | | | 2 | | R\$ 8.335,50 |

7. DA CONTRAÇÃO

A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

No caso de instrumento contratual, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Na eventualidade da formalização contratual, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7020 ou 3445-7000, e-mail -gealmox@zoo.df.gov.br, na Gerência de Almoxarifado (GEALMOX), em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega será de até **20 (vinte)** dias corridos, em remessa única, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **48 (quarenta e oito horas)**, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada ao armazenamento e guarda;

Caso após o recebimento provisório seja constatado que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Caso o produto seja diferente do proposto ou apresente defeito, será considerado não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento das balanças quando solicitado pelo contratante, deverá ser dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.

Disponibilizar pessoal especializado (no mínimo duas pessoas para descarregamento) na execução do serviço, de modo a oferecer serviço de boa qualidade.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que causar à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência – TR, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato.

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Entregar as balanças em perfeito estado de conservação, sem avarias. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência e funcionalidade. Isenta de danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

Deverão ser entregues em adequados padrões de qualidade, estarem acondicionados conforme descrição neste Termo de Referência – TR.

Substituir num prazo máximo de 24 horas os produtos fora da especificação, inclusive de qualidade.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como, de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a empresa e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais.

Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante.

Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.

Assegurar que os produtos entregues estarão com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme Art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue.

Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável

pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão).

Comunicar à Contratada, por escrito, com cópia à Gerência de Almoxarifado (GEALMOX) da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com antecedência mínima de 72 horas, o quantitativo do produto a ser entregue; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor da aquisição ficou estimado em **R\$ 8.335,50 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento; 14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Administração, através do Titular da Gerência de Almoxarifado (GEALMOX) da Fundação Jardim Zoológico de Brasília no que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato ou instrumento hábil e de tudo dará ciência à Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021 15.2.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

O representante ou a comissão gestora do contrato ou instrumento hábil, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento hábil, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; até

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770 , de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao Art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. 19.2.

Esta contratação deverá obedecer ao regramento presente no Decreto Distrital nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela contratação. 19.3.

Em atendimento ao parágrafo §2, do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

20. DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto da aquisição deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2025.

BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES

Superintendente de Conservação e Pesquisa - SUCOP
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB

De acordo,

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente
Fundação Jardim Zoológico de Brasília- FJZB



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES - Matr.0286206-9, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 14/10/2025, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 15/10/2025, às 08:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=184101736 código CRC= E87DC2D6.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n - Brasília - CEP 70610-100 -
Telefone(s):
Sítio - www.zoo.df.gov.br